**08.004.26.782.0007.2.042. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços**
1265 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.50.000,00
**10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
10.002.18.541.0018.2.055. Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana
1266 - 3.1.90.11.00.00 3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....75.000,00
1267 - 3.1.91.13.00.00 3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS. .....10.000,00

**Total Suplementação: .....1.070.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. .....1.070.000,00
**Total Suplementação: .....1.070.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*

## LEI Nº 4.911/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA**
**02.003.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL**
02.003.04.092.0003.2.004. Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral
1206 - 3.1.90.16.00.00 1150 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL....25.000,00

**Total Suplementação: .....25.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1150 – Honorários de Sucumbência.....25.000,00

**Total Suplementação: .....25.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*

## LEI Nº 4.912/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

**03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO**
03.002.04.122.0003.1.001. Construção de Gavetas Mortuárias
74 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....99.000,00
**03.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS**
03.006.04.122.0003.2.014. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
144 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....3.000,00
**09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**
**09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**
09.002.20.122.0003.2.046. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária
885 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.90.000,00

**Total Suplementação: .....192.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO**
03.002.04.122.0003.1.005. Construção de Gavetas Mortuárias
75 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....99.000,00
**03.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS**
03.006.04.122.0003.2.014. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
140 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.....3.000,00
**09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**
**09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**
09.002.20.608.0015.2.048. Manter e Desenvolver Ações do Programa Pomar da Família
900 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.